



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada através do CNPJ n.º 03.995.396/0001-42, neste ato representado por seu presidente interino **ESTEVÃO ANTONIO PETRALLAS**, vem por meio deste, informar aos filiados sobre a DELIBERAÇÃO tomada pela FFMS, nos termos que:

CONSIDERANDO que, um dos candidatos a Presidente da FFMS protocolou um pedido de providências, que será disponibilizado aos filiados no site oficial da FFMS.

CONSIDERANDO que, no pedido de providências o candidato alegou e apresentou documentos que demonstram que seu afastamento ao cargo de Presidente do clube já expirou e que em razão disso perdeu a condição de elegibilidade que tinha para a eleição marcada para o dia 01 de novembro de 2024, que até o presente momento não ocorreu.

CONSIDERANDO que, o candidato informou que irá participar do conselho técnico do Campeonato Estadual de Futebol-edição 2025, pois, atualmente é o representante legítimo do clube e não poderá se furtar de cumprir suas obrigações estatutárias e a convocação da Diretoria do clube ao qual preside.

CONSIDERANDO que, o candidato alegou que não pode ser prejudicado por fatos alheios a sua vontade e que a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul deve garantir a isonomia e a igualdade de condições entre os candidatos, de forma que ninguém seja prejudicado ou beneficiado.

CONSIDERANDO que, a Comissão Eleitoral já apresentou ata de encerramento dos trabalhos e destituição da Comissão, bem como, que atualmente não há Comissão Eleitoral constituída.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Justiça Desportiva determinou que caberia a Federação e a Comissão agendar a data da eleição.

CONSIDERANDO que, ainda não há uma resolução das normas do Estatuto Social que devem ser respeitadas na eleição para cargo vago, já que essa discussão está sendo tratada no TJD.



CONSIDERANDO que, estamos em vias de iniciar a maior competição esportiva da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, o Campeonato Estadual da Série "A" 2025 e que os atos oficiais da competição, como o conselho técnico, já iniciaram.

CONSIDERANDO que, apenas podem concorrer para as eleições ao cargo vago de presidente, aqueles presidentes de clubes profissionais que se desincompatibilizaram dos seus cargos.

CONSIDERANDO que, o edital do dia 14 de outubro de 2024 apresenta inúmeros pontos que foram comprometidos pelo decurso do prazo.

CONSIDERANDO que, um dos candidatos a Presidente da FFMS protocolou um pedido de providências e suscitou que a Federação deliberasse antes de iniciado do Conselho Arbitral, com vias a evitar prejuízos ao candidato e ao seu clube.

CONSIDERANDO que, apenas a Assembleia Geral Extraordinária pode convocar eleições e criar regras para o pleito, bem como, que o edital do dia 14 de outubro de 2024 apresenta pontos prejudicados, sem possibilidade de cumprimento das regras.

Feitas essas CONSIDERAÇÕES, a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul DELIBERA, no sentido de que a eleição para o cargo vago de presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul DEVERÁ ser agendada para uma data posterior ao fim do Campeonato Estadual de Futebol-Série A- Edição 2025, após a prévia realização de uma nova Assembleia Geral Extraordinária para estabelecer as normas e regras do pleito eleitoral.

Campo Grande- MS, 13 de novembro de 2024.

  
**ESTEVÃO ANTONIO PETRALLAS**

Presidente Interino da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul